



PREFEITURA DE PARINTINS

ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS – AM.  
CNPJ 04.329.736/0001-69  
Site: [www.parintins.am.gov.br](http://www.parintins.am.gov.br)  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Rua Jonathas Pedrosa, nº 190, Centro Fone(fax): (092) 3533-2528 / Parintins- AM  
[procuradoria@parintins.am.gov.br](mailto:procuradoria@parintins.am.gov.br)

## DECRETO Nº 062/2020 – PGMP

### **ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R\$ 6.439.717,00 (SEIS MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE MIL E SETECENTOS E DEZESSETE REAIS) PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O cidadão Sr. **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais constantes no disposto do art. 65, da Lei Orgânica Municipal - LOMP.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto da Lei Federal nº 13.979/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 167, § 3º da Constituição Federal e no art. 94, § I, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal 23, de 07 de abril de 2020, que DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA” NAS ÁREAS do Município de Parintins, em razão de pandemia de doença infecciosa, viral respiratório (COVID-19) (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE 1.5.1.1.0);

CONSIDERANDO as medidas administrativas já tomadas;

### **DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de **R\$ 6.439.717,00 (SEIS MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE MIL E SETECENTOS E DEZESSETE REAIS)** que passará a fazer parte do orçamento vigente sobre a seguinte classificação:

#### **040101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.0052.2067 – Enfrentamento da Emergência COVID-19	
3.3.90.30.770 Material de Consumo	R\$ 1.849.000,00
3.3.90.36.770 Outros Serv. Terceiros PF	R\$ 1.000.000,00
3.3.90.39.770 Outro Serv. Terceiros PJ	R\$ 1.176.581,84
4.4.90.52.770 Material Permanente	R\$ 2.414.135,16



PREFEITURA DE PARINTINS

ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS – AM.  
CNPJ 04.329.736/0001-69  
Site: [www.parintins.am.gov.br](http://www.parintins.am.gov.br)  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Rua Jonathas Pedrosa, nº 190, Centro Fone(fax): (092) 3533-2528 / Parintins- AM  
[procuradonia@parintins.am.gov.br](mailto:procuradonia@parintins.am.gov.br)

**TOTAL**

R\$ 6.439.717,00

Fonte:

770 – Governo Federal/MS – Recurso Federal: R\$ 6.439.717,00

**Art. 2º.** O crédito aberto no artigo anterior será coberto, em igual importância, com recursos liberados pelo Governo Federal, por meio do Fundo Nacional de Saúde, exclusivamente para o enfrentamento da COVID-19.

**Art. 3º.** Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, para fins de apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020 deverá ser deduzido do valor do crédito extraordinário de que trata o art. 1º deste Decreto.

**Art. 4º.** Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, deverá ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo deste Decreto ao Poder Legislativo.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura.

Parintins/AM, 15 de julho de 2020.



**Frank Luiz da Cunha Garcia**  
Prefeito Municipal de Parintins